



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.904, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Prorroga em noventa dias o prazo para a Tomada de Contas Especial apurar responsabilidades pela não prestação de contas ao COFECON, bem como para a apuração de ocorrência de danos ao erário do Conselho Regional de Economia da 14ª Região - MT.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Tomadas de Contas Especial;

CONSIDERANDO o que determina à Resolução nº 1.900, de 11 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que demanda tempo analisar peças e documentos necessários para elaboração de parecer pela Comissão de Tomada de Contas Especial;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar em noventa dias o prazo para à Comissão de Tomada de Contas Especial realizar seus trabalhos, conforme instituído pela Resolução nº 1.900, de 11 de novembro de 2013, publicada no D.O.U. nº 162, Seção 1, de 12 de novembro de 2013, página: 220.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em Exercício